

JUSTIFICATIVA PL 0248/2008

No Brasil, a segurança pública constitui formalmente um dos direitos fundamentais dos cidadãos, ao lado do direito à vida, à liberdade, à igualdade e ao patrimônio (artigo 5º da Constituição Federal).

Nesse mesmo sentido, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a segurança pública como um direito universal da pessoa humana, ao estabelecer em seu artigo 3º que: *“todo indivíduo tem direito à segurança de sua pessoa”*, cujo direito é enfatizado em seu artigo 7º, que estatui: *“todos têm direito de ser protegido”*.

Dessa forma, para o Estado Democrático de Direito e republicano, a liberdade e a segurança são concepções complementares, na medida em que a liberdade permite o controle da arbitrariedade, enquanto a segurança possibilita assentar a liberdade, ensejando que as pessoas possam galgar patamares superiores de cidadania e bem-estar social.

Por conseguinte, a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, igualitariamente estabelecidos, dá o fundamento do Estado Democrático de Direito e republicano, enquanto fiador da justiça, que dota de legitimidade o exercício do poder e a própria existência da organização política democrática.

Nesse sentido, em Estados modernos, democráticos e republicanos, especialmente em países com dimensão continental, como o Brasil, os níveis de responsabilidade devem se atualizar, sendo indispensável proceder a um novo pacto federativo, com uma nova repartição e distribuição, tanto de poderes como de tarefas e recursos orçamentários entre os órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios. A racionalidade, o controle social, a eficácia e a relação custo-benefício são melhores nos ambientes sujeitos à descentralização.

Logo, as atividades policiais, desempenhadas de conformidade com os fundamentos, gerência e ambiente de policiamento comunitário preventivo, vivenciando as experiências sócio-culturais da comunidade local e sob o controle público, devem ser atribuídas ao Município, com o emprego da Guarda Civil Metropolitana em substituição a um modelo de polícia exaurido, fora do tempo e do lugar.

Certamente, não propomos a substituição da Polícia Civil e da Polícia Militar pela Guarda Civil Municipal. A questão é estrutural e de concepção, e, portanto, de mudança do atual modelo brasileiro de organização policial, em que a Polícia Estadual está dividida em duas polícias

Portanto, os órgãos policiais, dentre eles a Guarda Civil Metropolitana, devem receber a destinação constitucional de proteger a vida e o patrimônio, o meio ambiente, a dignidade da pessoa humana, o livre exercício dos direitos, as liberdades públicas, enfim, prover a segurança dos cidadãos, cuja missão deve consistir no controle da violência e redução da criminalidade, compatibilizando a eficiência policial com a

prevalência dos direitos humanos, como instrumento do processo civilizatório em oposição ao estado da barbárie, agindo de acordo com os postulados democráticos e republicanos, propiciando um ambiente social onde estejam assegurados o exercício pleno da cidadania e o bem-estar social do povo.

As pesquisas de opinião pública indicam invariavelmente a preocupação social com a violência, criminalidade, insegurança e medo do povo, colocando a questão da segurança pública como a principal preocupação do povo e do eleitor, perdendo apenas para o desemprego.

Contudo, na agenda política nacional está posta a discussão sobre a ampliação do papel dos governos locais em matéria de segurança pública. A conclusão majoritária é de que o Município tem também o dever de dar tranquilidade aos munícipes, assumindo parcelas maiores de responsabilidade sobre o provimento da segurança urbana local, com as Guardas Civis Municipais empregadas no policiamento comunitário preventivo. Enquanto a Constituição Federal não versa sobre essa atribuição para os municípios, julgo que é interessante criar esse Conselho de Segurança, proposto no projeto em tela, para discutir e encaminhar os problemas que diariamente vemos em nossa cidade.

Espero contar com a aprovação dos meus Nobres Pares



JOSE AMÉRICO
Vereador - PT